



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA Nº 08/2016 – PLENÁRIO

(Publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Processual, de 16/05/2016, págs.  
1/12)

Ata da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 26/04/2016.

Às quatorze horas e dezessete minutos do dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 8ª Sessão Ordinária de 2016, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício, em razão da ausência justificada do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza; o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo. Presentes, também, a Procuradora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Sayonara Café de Melo; a Procuradora de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Procurador do Trabalho, Sebastião Vieira Caixeta; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ângelo Fabiano Farias da Costa;



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; e o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti. Após verificado o quórum regimental, a Presidente, em exercício, cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário as Atas da 1ª Sessão Extraordinária de 2016 e da 7ª Sessão Ordinária de 2016, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 27 (vinte e sete) decisões, publicadas no período de 12/04/2016 a 25/04/2016, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 12/04/2016 a 25/04/2016, totalizando 23 (vinte e três) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.000451/2014-51; 0.00.000.001160/2014-80; 1.00380/2015-58; e 1.00084/2016-56. Na ocasião, o Conselheiro Esdras Dantas informou que o adiamento do Processo n.º 0.00.000.001160/2014-80 se deu a pedido do interessado e para análise de decisão judicial que poderá interferir no julgamento do feito. Após, a Presidente, em exercício, anunciou a retirada de pauta dos Processos n.ºs 0.00.000.000418/2015-10; 1.00320/2015-80; 1.00327/2015-66; 1.00068/2016-81; e 1.00140/2016-99. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra registrou que estava apto a proferir os votos de todos os processos sob a sua relatoria ou com pedido de vista. No mesmo sentido, manifestaram-se os Conselheiros Antônio Duarte, Orlando Rochadel, Otavio Brito e Esdras Dantas. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel comunicou que a comissão julgadora do Prêmio CNMP/2016 já estava constituída e que enviaria as informações correspondentes aos demais Conselheiros. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente, em exercício, anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000629/2015-44; e dos Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00372/2015-10. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta,



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

as Sindicâncias n<sup>os</sup> 0.00.000.000830/2015-21 e 0.00.000.000679/2015-21, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias. Após, o Conselheiro Sérgio Ricardo apresentou proposta de Resolução que dispõe sobre a designação de membros do Ministério Público brasileiro para auxílio no âmbito dos Órgãos auxiliares e da Administração Superior do respectivo Ministério Público e adota outras providências. Na oportunidade, o Conselheiro Fábio Stica, na condição de Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, apresentou duas Notas Técnicas, sendo que a primeira dispõe sobre o exercício das prerrogativas de membros do Ministério Público, previstas no art. 42, da Lei Federal n.º 8.625/93, diante da limitação imposta pela edição do Ato n.º 24/2013-P e do Ato n.º 045/2014-P, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; e a segunda sobre a posição do Conselho Nacional do Ministério Público sobre as alterações feitas pela Assembleia Legislativa do Piauí no art. 39, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 18 de dezembro de 1993, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), tornando parte das atribuições do Procurador-Geral de Justiça exclusivas e indelegáveis. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela apresentou proposta de Resolução que altera o artigo 1º da Resolução CNMP n.º 30/2008, para incluir nova hipótese de impedimento ao exercício da função eleitoral em 1º grau por membro do Ministério Público. Na ocasião, a Presidente, em exercício, determinou o processamento regular das propostas apresentadas. Na sequência, foi levado a julgamento, extrapauta, os Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00265/2015-00. Por ocasião do julgamento, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00045/2015-31, a Presidente, em exercício, informou que houve desistência do pedido de sustentação oral formulado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, oportunidade na qual se ausentou, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas. Por ocasião do julgamento, extrapauta, dos Embargos de Declaração opostos no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00162/2015-03, a Presidente, em exercício, declarou-se impedida, oportunidade em que assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Na ocasião, o Conselheiro Marcelo Ferrá consignou que a decisão repercutiria na situação financeira do embargante e sugeriu, na hipótese de oposição de novos Embargos de Declaração, que fosse determinado o imediato cumprimento do acórdão, nos termos do art. 156, §5º, do RICNMP. Por ocasião do



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

juízo de julgamento da Inspeção n.º 0.00.000.000191/2016-85, reassumiu a Presidência a Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, oportunidade na qual se declarou impedido o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Após, o Conselheiro Cláudio Portela, levou a julgamento, extrapauta, a Inspeção n.º 0.00.000.000197/2016-52. Em seguida, foi levada a julgamento a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo n.º 1.00261/2015-87. Por ocasião do julgamento do Anteprojeto de Lei n.º 1.00202/2016-53, voltou a compor a mesa o Conselheiro Esdras Dantas. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 1.00090/2016-86, passou a compor a mesa o Conselheiro Valter Shuenquener. Na sequência, foram levados a julgamento os Procedimentos de Controle Administrativo n.ºs 1.00349/2015-62; 1.00039/2016-00; e 1.00083/2016-00; os Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00120/2015-00; e os Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências n.º 0.00.000.001225/2014-97. Em seguida, o Conselheiro Fábio George levou a julgamento conjunto o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000159/2013-57 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001536/2013-75; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000210/2013-21 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001496/2013-34; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000227/2013-88 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001542/2013-22; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000293/2013-58 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001531/2013-42; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000410/2013-83 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001491/2013-39; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000817/2013-19 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001766/2013-34; e o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000818/2013-55 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001579/2013-51. Após, foi levado a julgamento, extrapauta, o Pedido de Providências n.º 1.00003/2016-36. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00087/2015-27, o Advogado da Interessada, Aristides Junqueira Alvarenga, desistiu do pedido de sustentação oral formulado. Após, a Presidente, em exercício, apregou os processos disciplinares, em atendimento à solicitação do Conselheiro Antônio Duarte. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar n.º 1.00353/2015-85, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Cláudio Portela. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fábio George, alterou seu voto, no sentido de aplicar a pena de censura ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ocasião em que os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho, Gustavo Rocha, Orlando Rochadel e Valter Shuenquener também retificaram os seus votos, acompanhando o Relator. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000025/2015-06, voltou a compor a mesa o Conselheiro Cláudio Portela. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Fábio George, alterou o seu voto, no sentido de reconhecer a prescrição, ocasião em que os Conselheiros Marcelo Ferra, Orlando Rochadel, Gustavo Rocha, Otavio Brito, Valter Shuenquener, Walter Agra e Leonardo Carvalho também retificaram os seus votos, acompanhando o Relator. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.000446/2015-29, oportunidade em que o Conselheiro Fábio George pediu vista em mesa. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000216/2015-60, os Conselheiros Leonardo Carvalho e Walter Agra retificaram seus votos, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001434/2014-31, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Sérgio Ricardo, que voltou a compor a mesa por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar n.º 1.00407/2015-02. Durante o julgamento deste processo, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Marcelo Ferra e Valter Shuenquener. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Portela proferiu o seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de suspensão por 90 (noventa) dias ao membro do Ministério Público do Estado da Paraíba e determinar, ainda, o envio de cópia dos autos à Corregedoria Geral de Justiça local, para que oriente os magistrados a não inserirem nos termos de audiência o nome de membro do Ministério Público ausente, e que fosse oficiado o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba para informar o andamento do Procedimento Investigatório Criminal n.º 001/2016 e de eventual procedimento para apuração de improbidade administrativa. Após, o Relator, Conselheiro Fábio George, alterou o seu voto, para aplicar a pena de suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias e acolher a sugestão do Conselheiro Cláudio Portela no tocante à remessa de cópia dos autos à Corregedoria Geral de Justiça local, ocasião em que o Conselheiro Gustavo Rocha também retificou o seu voto, para



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

acompanhar a divergência inaugurada pelo Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra registrou a exclusão do voto que proferira na 7ª Sessão Ordinária de 2016, no sentido de acompanhar o Relator, a fim de aguardar o voto-vista do Conselheiro Leonardo Carvalho. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Por ocasião do julgamento da Nota Técnica n.º 1.00174/2016-47, voltaram a compor a mesa os Conselheiros Marcelo Ferra e Valter Shuenquener, oportunidade na qual pediu vista do feito o Conselheiro Walter Agra. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n.º 1.00066/2015-84, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, parabenizou as partes pela sustentação oral produzida, oportunidade em que o Conselheiro Sérgio Ricardo pediu vista dos autos. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener teceu comentários sobre a atividade jurídica e o momento em que deveria ser exigida a comprovação do requisito de 3 (três) anos de experiência para o ingresso nos concursos no âmbito da Magistratura e do Ministério Público. Nesse contexto, e diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF de que a comprovação deveria ocorrer no momento da inscrição definitiva no concurso público, apresentou Proposição que revoga a Resolução CNMP n.º 87, de 27 de junho de 2012, que, por sua vez, alterou o art. 3º da Resolução CNMP n.º 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica para concursos públicos de ingresso nas carreiras do Ministério Público e dá outras providências. Na oportunidade, solicitou a dispensa dos prazos regimentais, e registrou que a questão somente alcançaria futuros concursos públicos cujos editais ainda não estivessem publicados na data da referida Resolução. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, conforme o disposto no art. 149, §2º, do RICNMP, nos termos propostos, ficando o Conselheiro Valter Shuenquener designado Relator. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00087/2016-17, pediu vista o Conselheiro Fábio Stica. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00101/2015-74, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, saudou o ex-Conselheiro e ex-Corregedor Nacional no CNMP, Sandro José Neis, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, que ocupou a tribuna, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Walter Agra, Orlando Rochadel, Leonardo Carvalho, Fábio George e Fábio Stica. Após, o Conselheiro Walter Agra registrou que o Ministério Público do Estado de Santa



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Catarina deveria rever a forma de provimento dos cargos de assessoramento das Promotorias e Procuradorias de Justiça. Na ocasião, o Conselheiro Otavio Brito pediu vista do feito e os Conselheiros Fábio George e Orlando Rochadel louvaram o Relator, pela qualidade do voto proferido. Em seguida, o Conselheiro Fábio George solicitou vista regimental dos Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar nº 0.00.000.000446/2015-29, dos quais havia pedido vista em mesa. A sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e cinco minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL  
Secretário-Geral do CNMP

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Presidente do CNMP, em exercício



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 26/04/2016**

**1) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000629/2015-44 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Recorrente: Mariselma Marques Costa

Recorridos: Membros do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00372/2015-10 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Embargado: Corregedoria Nacional

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Portaria CN-CNMP-152/2015 exarada na RD 0.00.000.000662/2015-74. Improbidade administrativa. Falsificação de documento.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**3) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000830/2015-21**

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**4) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000679/2015-21**

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Acre.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00265/2015-00 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Embargante: Jayme Henrique Ferreira

Objeto: Anulação. Eleição. Ouvidor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá. Igualdade de condições entre os candidatos. Realização de novo pleito.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos e determinou o imediato trânsito em julgado da decisão impugnada, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**6) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00045/2015-31**

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Apuração. Razões. Tratamento Dissonante. Auxílio-moradia. Resolução CNMP nº 117/2014. Ministério Público do Estado de Rondônia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela expedição de ofício ao eminente Procurador-Geral da República para que, diante dos documentos acostados aos autos, possa, se entender cabível, adotar as medidas judiciais voltadas à plena observância dos parâmetros impostos pelo STF e pelo CNMP, em relação ao pagamento do auxílio-moradia para os membros do Ministério Público brasileiro, diante do teor do artigo 5º, inciso X, da Lei Complementar do Estado de Rondônia nº 337/2006, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Valter Shuenquener.

**7) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00162/2015-03 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Embargante: Sigiloso

Advogado: Janaína Conceição Paschoal – OAB/SP n.º 146.103

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar. Membro do Ministério Público Federal no Estado de Rondônia. Referente à RD nº 0.00.000.001178/2014-81.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedentes as questões de ordem suscitadas e negou provimento ao Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedida a Presidente, em exercício, Ela Wiecko Volkmer de Castilho. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, e o Conselheiro Valter Shuenquener.

**8) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000191/2016-85**

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte – Corregedor Nacional, em substituição



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **9) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000197/2016-52**

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Assunto: Instauração de Inspeção na Corregedoria do Ministério Público do Trabalho.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada na Corregedoria Geral do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **10) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO N.º 1.00261/2015-87**

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Francisco Pereira da Silva

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Inércia. Ministério Público do Estado do Piauí. Apuração de negligência, imperícia e imprudência. Hospital de Urgência de Teresina.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Esdras Dantas e, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **11) ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.00202/2016-53**

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerentes: Escola Superior do Ministério Público da União; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público Militar. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Escola Superior do Ministério Público da União. Ações orçamentárias. Propostas de créditos adicionais para parecer de mérito do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou os pedidos de créditos adicionais apresentados pela Escola Superior do Ministério Público da União, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e pelo Ministério Público Militar, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**12) PROPOSIÇÃO Nº 1.00090/2016-86**

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Proponente: Cláudio Henrique Portela do Rego

Objeto: Proposta. Emenda Regimental. Alteração da redação do art. 68, caput e parágrafos do RICNMP.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00349/2015-62**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Eric de Oliveira

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Requer reforma de ato da Câmara de Procuradores de Justiça do Estado de Minas Gerais que indeferiu desistência/renúncia em revogação da Promoção para Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Três Corações. Indeferimento da desistência renúncia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**14) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00039/2016-00**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Francisco das Chagas Santiago da Cruz

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas. Desconstituição e revogação de atos administrativos. Despacho nº 299.2015.PGJ.1048699.2015.38779. Portaria nº 2514/2015/PGJ-AM que determinou instauração de sindicância contra o requerente. Pregão Eletrônico nº 5005/2012. Pregão Presencial nº 005/2011. Edital de Concorrência nº 3.001/2012.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**15) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00083/2016-00**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Ludmilla Evelin de Faria Sant'Ana Cardoso

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Suspensão. Demais fases do Concurso Público. Ingresso na Carreira. Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Convocação da requerente para exames médicos e entrega de documentos da inscrição definitiva.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, restando prejudicado o Recurso Interno interposto, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**16) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00120/2015-00  
(Embargos de Declaração)**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Embargantes: Ana Cristina Aguilar Viana; Associação Paranaense do Ministério Público; Francisco Augusto Zardo Guedes

Embargado: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Pagamento de gratificação por cumulação de funções. Efeitos retroativos. Desconstituição de Ato Normativo expedido pelo Colégio de Procuradores daquele Estado.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos Embargos de Declaração, para retificar o erro material que se operou na parte dispositiva do voto embargado, substituindo a expressão “improcedência” por “perda do objeto”, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **17) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.001225/2014-97 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Embargante: José Leite dos Santos Neto

Advogados: Cezar Britto – OAB/DF n.º 32.147; Rodrigo Camargo Barbosa – OAB/DF n.º 34.718; Danilo Prudente Lima – OAB/DF n.º 42.790

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento a Embargos de Declaração opostos pelo interessado José Leite dos Santos Neto contra decisão monocrática que não admitiu seu ingresso nos autos como parte.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração e determinou o seu imediato trânsito em julgado, em razão da latente pretensão de rediscutir a matéria já apreciada pelo Colegiado e para evitar que sejam interpostos infinitos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **18) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000159/2013-57 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001536/2013-75)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado de Rondônia

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

#### **19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000210/2013-21 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001496/2013-61)**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000227/2013-88 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001542/2013-22)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado da Bahia

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria da República no Estado da Bahia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**21) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000293/2013-58 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001531/2013-42)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região/RO

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região/RO.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**22) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000410/2013-83 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001491/2013-39)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Ministério Público do Estado de Rondônia

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 no Ministério Público do Estado de Rondônia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**23) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000817/2013-19 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001766/2013-34)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional da República no Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria Regional da República no Estado do Rio Grande do Sul.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000818/2013-55 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001579/2013-51)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho no Estado da Bahia

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP n.º 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho no Estado da Bahia.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**25) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00003/2016-36**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Advocacia-Geral da União

Objeto: Ministério Público da União. Valores e critérios de concessão para pagamento de ajuda de custo para moradia ou auxílio moradia a agentes públicos. Lei nº 13.242/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016).

**Decisão:** O Conselho, por maioria, decidiu pelos encaminhamentos propostos, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Orlando Rochadel que discordava do item 2.4 da



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ementa, que trata do envio de ofício aos Procuradores-Gerais informando a impossibilidade de pagamento do auxílio moradia de forma retroativa à data anterior à edição da Resolução CNMP nº 117/2014. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00087/2015-27 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

Recorrente: Jose Carlos Paes

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Declaração. Ilegalidade. Imoralidade. Pagamento de verbas. Fundo de Reserva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Ajuizar Ações.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, deu provimento ao Recurso Interno, para julgar improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**27) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00353/2015-85**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Renato da Silva Filho

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogados: Leonardo Sales de Aguiar – OAB/PE n.º 24.583; Sandoval de Arruda Beltrão Júnior – OAB/PE n.º 1.636

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Portaria CGMP 018/2013. OECPJ 002/2014.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para determinar a aplicação da penalidade de censura ao membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Cláudio Portela e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**28) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000025/2015-06 (Embargos de Declaração)**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Rubimar Barreto Silveira – OAB/MT n.º 3.640

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que determinou a aplicação da penalidade de advertência a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**29) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000216/2015-60 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Recorrente: Maxon Vander Monteiro

Recorrido: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**30) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001434/2014-31**

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Advogados: Danielle de Sena Lourenço – OAB/MA n.º 14.630-A; Nelson Wilians Fraton

Rodrigues – OAB/MA n.º 9.348-A

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para aplicar ao membro do Ministério Público do Estado do Maranhão a penalidade de advertência, por ter descumprido decisão emanada pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, e a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, por ter distribuído carta com conteúdo que fere a imagem de diversos membros do *Parquet* maranhense, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Sérgio Ricardo e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**31) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1.00407/2015-02**

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Luciano Almeida Maracajá

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado da Paraíba

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogados: José Edísio Simões Souto – OAB/PB n.º 5.405; Eduardo Henrique Farias da Costa – OAB/PB n.º 12.190; Felipe de Brito Lira Souto – OAB/PB n.º 13.339; Luiz Alberto Moreira Coutinho Neto – OAB/PB n.º 14.916

Objeto: Pedido de Revisão do Processo Administrativo n.º 001.2014.005402 – CGMP/PB, originário da Corregedoria Geral do Estado da Paraíba.

**Decisão:** Após o voto-vista divergente do Conselheiro Cláudio Portela, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de suspensão por 90 (noventa) dias ao membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, pela prática da infração prevista no art. 194, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 97/2010 e, determinar, ainda, o envio de cópia dos autos à Corregedoria Geral de Justiça local, para que oriente os magistrados a não inserirem nos termos de audiência o nome de membro do Ministério Público ausente, e que seja oficiado o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba para que informe o andamento do Procedimento Investigatório Criminal n.º 001/2016 e de eventual procedimento para apuração de improbidade administrativa; após a retificação do voto do Relator, reduzindo a penalidade aplicada ao membro do Ministério Público de suspensão por 90 (noventa) dias, para suspensão por 45 (quarenta e cinco) dias e acolhendo a sugestão do Conselheiro Cláudio Portela no tocante à remessa de cópia dos autos à Corregedoria Geral de Justiça local; e, ainda, após a retificação do voto do Conselheiro Gustavo Rocha, no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Conselheiro Cláudio Portela, pediu vista o Conselheiro Leonardo Carvalho. Na ocasião, o Conselheiro Walter Agra registrou a exclusão do voto que proferira na 7ª Sessão



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ordinária de 2016, no sentido de acompanhar o Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Valter Shuenquener e Marcelo Ferra e, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

**32) NOTA TÉCNICA Nº 1.00174/2016-47**

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Proponente: Antônio Pereira Duarte

Interessado: Comissão do Sistema Prisional e Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Discute o alcance do Projeto de Lei 3.722/2012 que flexibiliza as regras do Estatuto do Desarmamento quanto à aquisição e porte de armas de fogo. Analisa possíveis reflexos sobre a tutela da segurança pública.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Nota Técnica, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Cláudio Portela, Antônio Duarte, Sérgio Ricardo e Valter Shuenquener. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

**33) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00066/2015-84**

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Sustação. Alteração. Lei Orgânica. Resolução. Colégio de Procuradores de Justiça. Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Competência Exclusiva. Procurador-Geral de Justiça.

Sustentação Oral: Rinaldo Reis Lima – Requerente; Luiz Lopes de Oliveira Filho – Procurador de Justiça

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido procedente para suspender a tramitação do processo administrativo nº 26581/2015-CPJ, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por entender que se trata de minuta de resolução que viola o disposto no artigo 22, incisos XLI e LV da Lei Complementar estadual nº 141/96 e, ainda, no sentido de manter a decisão liminar concedida de ofício, determinando a suspensão do trecho “*o Núcleo Recursal e de Controle de Constitucionalidade da Coordenadoria Jurídica Judicial, nas matérias previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior, ou aos*” inserto no artigo 2º da Resolução nº 344/2014-PGJ, pediu vista o Conselheiro Sérgio Ricardo. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Orlando Rochadel e Walter Agra. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

**34) PROPOSIÇÃO Nº 1.00250/2016-79**

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Proposta de Resolução que revoga a Resolução nº 87, de 27 de junho de 2012, que altera o art. 3º da Resolução CNMP nº 40/2009, que regulamenta o conceito de atividade jurídica para concursos públicos de ingresso nas carreiras do Ministério Público.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a dispensa dos prazos regimentais, conforme o disposto no art. 149, §2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

**35) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00087/2016-17**

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Gustavo Lins Tourinho Costa

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Revogação. POR-PGJ nº 244/2016. Designação do requerente. Exercício Cumulativo. 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Petrolina. Ilegalidades. Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Sustentação Oral: Cristiane de Gusmão Medeiros – Promotora de Justiça; Gustavo Lins Tourinho Costa – Requerente

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente, para manter o ato impugnado, tendo em vista a sua regularidade em face da tabela de substituição legalmente estabelecida e, diante da seriedade do fato consistente na existência de promotoria vaga por 14 (quatorze) anos, determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias seja feito um levantamento pela Administração Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, de modo a promover o preenchimento da promotoria por remoção ou promoção ou, ainda, adotar as providências que entender pertinentes para solucionar o problema caso não haja mais interesse público em manter a referida promotoria, pediu vista o Conselheiro Fábio Stica. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

**36) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00101/2015-74**

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Márcio Hedmann Blasius

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Controle. Quantidade. Cargos Comissionados. Gastos com Pessoal. Prejuízo. Nomeação. Aprovados em Concurso Público. Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Sustentação Oral: Sandro José Neis – Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido improcedente, por não vislumbrar preterimento na nomeação de candidato aprovado em concurso público se não esgotado o prazo de validade do certame, e determinar o envio de cópia dos autos à Procuradoria Geral da República, em razão da possível violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal pela Lei Complementar estadual n.º 223/02, que não prevê cargos efetivos para profissionais graduados em Direito, somente o fazendo quanto aos cargos comissionados, e, ainda, em razão da desproporção existente entre os cargos efetivos e de provimento em comissão, pediu vista o Conselheiro Otavio Brito. Anteciparam os seus votos, inaugurando a divergência parcial, o Conselheiro Walter Agra, que discordava da remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral da República, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Cláudio Portela, Marcelo Ferra, Orlando Rochadel e Fábio Stica e, acompanhando o Relator, os Conselheiros Fábio George e Leonardo Carvalho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**37) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000446/2015-29 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo n.º 0.00.000.001296/2012-28)**

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Embargante: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Advogado: Francisco Maia Pinto Filho – OAB/CE n.º 16.275

Assunto: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente pedido Revisão de Processo Disciplinar e determinou a aplicação da pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, a membro do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de dar provimento aos presentes Embargos para extinguir a pena de suspensão aplicada ao Embargante, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.